



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01
Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....011/2017
Numero Processo:.....057/2017
Data do Edital:.....03/04/2017
Data da Abertura:.....18/04/2017 às 15h30min

1 – PREÂMBULO

O Município de IUIU, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do pregoeiro indicado o Sr. **Anderson Pacheco**, designado pelo DECRETO Nº. 012/2017, de 06 de janeiro de 2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002 pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação para **Contratação de Empresa os Serviços de LIMPEZA PÚBLICA, envolvendo a Coleta e Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Industriais da Sede e do distrito de Pindorama, pertencentes ao município de IUIU/BA conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues ao Pregoeiro até às **15h30min** do dia **18/04/2017**, na sala do Setor de Licitações e Contratados da Prefeitura, sito na Praça Abílio Pereira, centro na cidade de IUIU/BA.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referências, Especificações Técnicas e Forma de Execução
- b) ANEXO II** – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
- c) ANEXO III** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V** – Modelo de Procuração;
- f) ANEXO VI** – Modelo de Declaração de MicroPessoa Jurídica ou Pessoa Jurídica de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII** – Modelo de Planilha de Medição dos Serviços;
- h) ANEXO VIII** - Modelo de Proposta/Condições Comerciais
- i) ANEXO IX** – Declaração Sobre o Veículo.
- j) ANEXO X** – Declaração sobre Vínculo com o município.
- k) ANEXO XI** - Atestado de Visita Técnica ou Desistência.
- k) ANEXO XII** - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da Presente Licitação é a **Contratação de Empresa os Serviços de LIMPEZA PÚBLICA, envolvendo a Coleta e Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Industriais da Sede e do distrito de Pindorama, pertencentes ao município de IUIU/BA**, conforme descrição detalhada constante no **ANEXO I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 02

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de IUIU/BA para o exercício financeiro de 2017:

01.09.2029 / 33.90.39.00 (P.F.) Fonte: 00

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que possuam em objeto social coleta de resíduos não perigosos.

4.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação interessados enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;
- d)** Ter realizado a visita técnica ou declaração de desistência conforme modelo anexo XI, sob pena de desclassificação; o interessado que optar em realizar a visita técnica terá até que se apresentar até às 11h00min dia 17/04/2017 na Secretaria de Infraestrutura Urbana, e após a realização da visita dirigir-se no setor de licitações e contratos até às 17h00min do dia 17/04/2017 para emissão do Termo de Visita Técnica.

4.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento:

5.1.1 Pessoa Jurídica: Cópia Contrato Social e/ou Declaração de Firma Individual, cópia da Carteira de Identidade, ou ainda qualquer outro documento equivalente (com foto), autenticadas em cartório;

O credenciamento far-se-á por meio instrumento público de procuração ou instrumento ou instrumento particular (**Anexo V**), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contra Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Pessoa Jurídica proponentes, deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 03

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório.

5.2. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3. - As microPessoa Jurídicas e Pessoa Jurídicas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

5.3.1. **Se inscrita no Registro Público de Pessoa Jurídicas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Pessoa Jurídica, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DREI nº 010/2013;

5.3.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pessoa Jurídica;

5.3.3. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.3.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a Pessoa Jurídica se enquadra na condição de microPessoa Jurídica ou Pessoa Jurídica de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI**, deste Edital, anexando a declaração à certidão simplificada da junta comercial do respectivo estado, sob pena de não credenciamento para oferta de lances verbais;

5.3.4 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, sendo a declaração do anexo XI, com firma reconhecida em cartório. O descumprimento do item 5 ensejará o não credenciamento da licitante.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços

b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 12**, deste Edital.

6.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

DA: (PESSOA JURÍDICA - CNPJ/PROPONENTE - CPF)

À



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 04
Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....011/2017

Numero Processo:.....057/2017

Data do Edital:.....03/04/2017

Data da Abertura:.....18/04/2017 às 09h00mim

Local da Sessão: Sala de Licitações da Prefeitura de IUIU/BA

ENVELOPE: "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DA: (PESSOA JURÍDICA – CNPJ/PROPONENTE - CPF)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....011/2017

Numero Processo:.....057/2017

Data do Edital:.....03/04/2017

Data da Abertura:.....18/04/2017 às 09h00mim

Local da Sessão: Sala de Licitações da Prefeitura de IUIU/BA

ENVELOPE: "HABILITAÇÃO"

6.3 – O Município de IUIU/BA, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2**.

7.2 – Após o credenciamento e iniciado a fase de recebimento de envelopes pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) declaração, com firma reconhecida, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes. O descumprimento total ou parcial deste item ensejará na desclassificação da licitante, impedido-a de dar seguimento ao certame, conseqüentemente a devolução dos envelopes de propostas e habilitação lacrados ao representante da licitante.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.5 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 05

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

8.1- Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações (**Anexo VIII**), redigidas com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante. Dentro do envelope de proposta ainda deverá constar os seguintes documentos de elaboração própria da licitante em folhas separadas: detalhamento da taxa de BDI assinada pelo representante legal da empresa e administrador; composição de custos unitários de cada item dos lotes 01 e 02 assinado pelo representante legal da empresa e Administrador; planilha detalhada dos encargos sociais referente a mão-de-obra condizente com o enquadramento atual da licitante, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa.

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação;

8.2.1 – Pessoa Jurídica: Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.3 - Uma única cotação, com preços e totais por LOTE em moeda corrente nacional (**R\$ 0,00**), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

8.3 - Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, uniformes, EPI's, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

8.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital e efetuará o seguinte cálculo aritmético para obtenção da menor proposta válida para efeito de classificação das demais;

9.1.1 – Serão consideradas inexequíveis as propostas abaixo de 70% (setenta por cento) do Preço de Referência de Cada Lote orçado pela Administração.

9.2 - O Pregoeiro classificará todas as propostas, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que não forem penalizada conforme o item 9.1.1, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 06

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

9.3 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.4 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:

10.1.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta do **TIPO MENOR PREÇO LOTE**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.1.4 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.2 - O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.3 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.6 - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para os itens licitados;

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 07

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

11.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

11.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

12.1 - Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor designado, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

12.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

12.2.1- Registro Comercial, no caso de Pessoa Jurídica individual;

12.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, chancelada pela Junta Comercial;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5 - Certidão da Junta Comercial do respectivo estado da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 08

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

12.2.6 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme o modelo do Anexo II.**

12.2.7 - Declaração, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, **conforme modelo do Anexo IV.**

12.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

12.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT.

12.3.8 – Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município sede da Pessoa Jurídica em vigência.

12.4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

12.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

12.4.2 - O Balanço Patrimonial - BP e Demonstrações Contábeis – D.R.E. do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentadas na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da Pessoa Jurídica.

A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

➤ **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior do que 1,00. Será considerado como Índice de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 09

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de Endividamento (IE)** igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

d) Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ($\geq 1,00$).

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

LT = Liquidez Total;

LC = Liquidez Corrente;

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

AT = Ativo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 010

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

a) As Pessoas Jurídicas com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização da licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

b) Comprovar na data licitação Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação levando em consideração o Demonstrativo de Resultado do Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

12.5 - Para comprovação da capacidade técnica:

12.5.1 - Certidão de Quitação e Registro em vigência, em nome da licitante, emitido pelo CREA de sua jurisdição, onde deverá constar o nome de seu responsável técnico exigido no subitem 12.5.2;

12.5.2 - Certidão de Quitação e Registro em vigência, em nome do Responsável Técnico da licitante (Engenheiro Ambiental), emitido pelo CREA de sua jurisdição e/ou de sua inscrição secundária;

12.5.3 – Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior em Engenharia Ambiental, para atuar como responsável (is) técnico(s) na supervisão da execução dos serviços objeto desta licitação. A comprovação a que se refere este subitem poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- a) Cópia do registro na CTPS (autenticado em cartório);
- b) Cópia autenticada em Cartório do Contrato de Prestação de Serviços; (com as firmas Contratante/Contratado, reconhecidas em cartório);

12.5.4 – Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional na área de segurança do trabalho, para atuar como responsável (is) técnico(s) na supervisão da execução dos serviços objeto desta licitação. A comprovação a que se refere este subitem poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- a) Cópia do registro na CTPS (autenticado em cartório);
 - b) Cópia autenticada em Cartório do Contrato de Prestação de Serviços; (com as firmas Contratante/Contratado, reconhecidas em cartório);
- Obs.: Deverá ser anexada junto a comprovação do vínculo, cópia autenticada em cartório do título do profissional de segurança do trabalho.

12.5.5 – Certidão de Quitação e Registro em vigência, em nome da licitante, emitido pelo CRA de sua jurisdição, onde consta o nome do Responsável Técnico exigido no subitem 12.5.6;

12.5.6 - Certidão de Quitação e Registro em vigência, em nome do Responsável Técnico da licitante, emitido pelo CRA de sua jurisdição e/ou de sua inscrição secundária;

12.5.7 – Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional na área de Administração, para atuar como responsável (is) técnico(s) na supervisão da execução dos serviços objeto desta licitação. A comprovação a que se refere este subitem poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- a) Cópia do registro na CTPS (autenticado em cartório);
- b) Cópia autenticada em Cartório do Contrato de Prestação de Serviços; (com as firmas Contratante/Contratado, reconhecidas em cartório);

12.5.8 - Comprovação mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado fornecido aos responsáveis técnicos, devidamente registrado no CREA e CRA respectivamente, que comprove a capacidade técnica desempenho de atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 011

Proc. Licitação nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Os Atestados devem ser emitidos em nome dos responsáveis técnicos;

a) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do Engenheiro Ambiental, comprovando atividades pertinentes e correlatas aos serviços de Limpeza Urbana.

b) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da Certidão de RCA do Administrador, comprovando atividades pertinentes e correlatas com a área pessoal.

12.5.9 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

12.5.10 – Licenciamento Operacional em vigência, fornecido pelo órgão ambiental do município sede da licitante;

12.5.11 – Certidão Negativa de débitos ambientais, fornecido pelo órgão ambiental do município sede da licitante;

12.5.12 – Certidão Negativa de débitos do INEMA.

A falta de quaisquer documento exigido no item 12 e seus subitens ensejará na inabilitação da licitante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

14.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a Homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de IUIU, sito à Praça Abílio Pereira, 300, Centro.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 012

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável pela contratação dos funcionários (motoristas e agentes de limpeza), bem como disponibilizar os veículos solicitados; sendo de sua responsabilidade manutenção do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto a ser contratado, pagamento de seus funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários.

a) Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar cópia do CRLV 2016 do(s) veículo(s) em conformidade com exigido no Termo de Referências, e relação dos nomes com os respectivos cargos contratados e/ou em processo de contratação para realizar os serviços objeto desta licitação.

b) As atividades aqui licitadas é a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e industriais sólidos não perigosos, até a destinação final no(s) aterro(s) controlado(s) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal.

c) A coleta dos resíduos sólidos será efetuada na Sede e no distrito de Pindorama pertencente ao município de IUIU/BA.

d) A Jornada de Trabalho referente aos serviços licitados serão de 44 (quarenta e quatro) horas semanais se segunda a sábado conforme escala a ser implantada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

e) Juntamente com a fatura do primeiro mês após a celebração do contrato, a licitante/contratada deverá apresentar a GFIP constando o nome do pessoal envolvido nos serviços, devidamente transmitida e com seus encargos recolhidos.

f) A contratada se obriga a fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários conforme normas da segurança do trabalho, bem como Uniformes padronizados que serão aprovados pela administração, e deverão conter o nome da empresa contratada e constar também "LIMPEZA URBANA", "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA".

g) Os veículos utilizados nos serviços de coleta, deverão obrigatoriamente conter a logomarca da empresa nas portas laterais do veículo com o dizer: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE IUIU/BA".

h) A licitante/contratada deverá manter na sede do município escritório local, no intuito de registrar falhas, controlar o ponto do pessoal, realizar a guarda dos equipamentos, enfim proporcionar condições de controle e fiscalização pelo órgão municipal controlador da Limpeza Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 013

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

i) A licitante/contratada deverá adquirir por conta própria, e já lançado em seus custos, todo equipamento necessário para realizar da limpeza pública objeto desta licitação.

j) O controle dos serviços e a supervisão da execução contratual são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada. O Sr. Dilson Pereira Montalvão Júnior, Diretor de Compras, será responsável pelo acompanhamento do contrato no que tange a verificação das condições mensais para o faturamento (verificação Notas Fiscais, certidões, GFIP), e ainda articular com a Secretaria de Infraestrutura sobre eventuais faltas e falhas da prestação dos serviços no Mês.

17.2 - Durante a execução contratual, a contratada deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundos os fins a que se destinam, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente e agentes limpeza, sendo todos com a CTPS assinada.

18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

18.1. Após a elaboração do relatório de prestação dos serviços (**Planilha de Medição dos Serviços / ANEXO VII**) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a contabilidade, para fins de empenhamento e posterior pagamento;

18.2. A Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

18.3. Por ocasião do pagamento, a Tesouraria, deverá efetuar as retenções dos impostos devidos e observar se a contratado(a) mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, e a comprovação fiscal através da apresentação das CND's do Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT em vigência, e ainda a apresentação da GFIP de seus funcionários.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

19.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multas:

19.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

19.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de IUIU/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO(A) as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

19.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 014

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADO(A), ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de IUIU/BA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato.

20.2 - O contrato não poderá ser assinado se o proponente vencedor não preencher os requisitos abaixo até a data da assinatura do mesmo:

REQUISITOS:

A) Apresentar CNH Categoria "C" ou superior do condutor de cada veículo;

c) Apresentar por ocasião da assinatura do contrato "Laudo de Vistoria do Município de IUIU", que será realizado pelo Mecânico do município, certificando os seguintes quesitos:

- Sistema de Iluminação Externa (faróis, setas, lanternas traseiras, luz de ré, luz de freios e o pisca-alerta);
- Sistema Pneumático, inclusive Step;
- Sistema de Freios;
- Extintores;
- Adesivos laterais com a logomarca da empresa com o dizer "LIMPEZA URBANA – A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA";

20.3 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da minuta do contrato constante do **Anexo IX do presente Edital**;

20.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no Anexo IX do presente Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

20.5 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de IUIU-BA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 015

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

20.6 - Poderá o Município de IUIU-Ba, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL **(Art. 57 da Lei 8.666)**

21.1 - O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme conveniência da administração e acordo entre as partes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

22.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas Propostas de Preços como nos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

22.3 - É facultado a Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

22.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sem que caibam indenizações a contratada;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de IUIU-BA;

22.7 - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e outros aspectos que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horário marcado, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representantes das Pessoa Jurídicas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais. Se por ventura a sessão se avance muito além do horário de expediente, o Pregoeiro poderá suspendê-la na fase que se encontra, onde será lavrada Ata com as informações até o momento, e marcará novo horário e data para retomada dos trabalhos, não acarretando nenhum custo a Prefeitura Municipal de IUIU/BA em relação aos licitantes.

22.8 – É vedada a subcontratação dos serviços a outra empresa, salvo por aprovação expressa da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 016

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

22.9 - O valor contratado poderá ser reajustado a partir do 12º (décimo segundo mês) da data de sua assinatura, desde que haja prorrogação dos instrumento inicial, através do INPC ou outro índice equivalente aprovado pelo governo;

22.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

22.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro.

22.13 - Na sala onde acontecerá a sessão pública do aludido pregão, não serão aceitas pessoas em trajes de bermudas, shorts e camisetas.

22.14 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

22.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Praça Abílio Pereira, 232 – Centro IUIU/BA. Telefone: (77) 3682-2122, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

22.16 - Aos casos omissos não previsto na Lei 10.520/2002, aplicam-se subsidiariamente as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal que regulamentou a utilização do Pregão.

IUIU/Ba, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2017.

Anderson Pacheco
Pregoeiro Oficial

Este Edital e Anexos Foram Aprovados

Em: ____/____/_____
Fábio Gomes dos Santos
Assessor Jurídico
OAB/BA 45.895



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 017

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS (DETALHAMENTO DO OBJETO)

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....011/2017
Numero Processo:....057/2017
Data do Edital:.....03/04/2017
Data da Abertura:....18/04/2017 às 15h30min

1 – Objetivo.

Constitui objeto deste Edital a Contratação de **Empresa para execução dos Serviços de Limpeza Pública com disponibilização de equipamentos necessários e fornecimento de Mão-de-Obra, para a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e industriais da Sede e do distrito de Pindorama** pertencente ao município de IUIU/BA, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme detalhamentos a seguir.

2 – Justificativa

Trata-se de serviços essenciais e de natureza contínua e de responsabilidade do poder público, realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos até a destinação final.

O município não dispõe de servidores concursados e veículos necessários para o desempenho das atividades aqui licitadas.

3 - Forma de Execução do objeto.

3.1 – Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável pela contratação dos funcionários (motoristas e agentes de limpeza), bem como disponibilizar os veículos solicitados; sendo de sua responsabilidade manutenção do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto a ser contratado, pagamento de seus funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários.

a) Para assinatura do contrato a licitante/vencedora deverá apresentar cópia do CRLV 2016 do(s) veículo(s) em conformidade com exigido no Termo de Referências, e relação dos nomes com os respectivos cargos contratados e/ou em processo de contratação para realizar os serviços objeto desta licitação.

b) As atividades aqui licitadas é a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e industriais sólidos não perigosos, até a destinação final no(s) aterro(s) controlado(s) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal.

c) A coleta dos resíduos sólidos será efetuada na Sede e no distrito de Pindorama pertencente ao município de IUIU/BA, sendo sua destinação final próximo a cada localidade.

d) A Jornada de Trabalho referente aos serviços licitados serão de 44 (quarenta e quatro) horas semanais se segunda a sábado conforme escala a ser implantada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

e) Juntamente com a fatura do primeiro mês após a celebração do contrato, a licitante/contratada deverá apresentar a GFIP constando o nome do pessoal envolvido nos serviços, devidamente transmitida e com seus encargos recolhidos.

f) A contratada se obriga a fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários conforme normas da segurança do trabalho, bem como Uniformes padronizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 018

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

que serão aprovados pela administração, e deverão conter o nome da empresa contratada e constar também "LIMPEZA URBANA", "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA".

g) Os veículos utilizados nos serviços de coleta, deverão obrigatoriamente conter a logomarca da empresa nas portas laterais do veículo com o dizer: "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE IUIU/BA".

h) A licitante/contratada deverá manter na sede do município escritório local, no intuito de registrar falhas, controlar o ponto do pessoal, realizar a guarda dos equipamentos, enfim proporcionar condições de controle e fiscalização pelo órgão municipal controlador da Limpeza Pública;

i) A licitante/contratada deverá adquirir por conta própria, e já lançado em seus custos, todo equipamento necessário para realizar da limpeza pública objeto desta licitação.

j) O controle dos serviços e a supervisão da execução contratual são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada. O Sr. Dilson Pereira Montalvão Júnior, Diretor de Compras, será responsável pelo acompanhamento do contrato no que tange a verificação das condições mensais para o faturamento (verificação Notas Fiscais, certidões, GFIP), e ainda articular com a Secretaria de Infraestrutura sobre eventuais faltas e falhas da prestação dos serviços no Mês.

3.2 - Durante a execução contratual, a contratada deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundos os fins a que se destinam, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente e agentes limpeza, sendo todos com a CTPS assinada.

4 – Planilha Descritiva dos Serviços

LOTE 01 - LIMPEZA URBANA DA SEDE MUNICÍPIO IUIU/BA (Referência Custo Mensal)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 02 eixos (mínimo 6.00m³)	2		
2	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 03 eixos (mínimo 12.00m³)	1		
4	Mão-de-Obra - Motorista Cat. C ou superior	3		
5	Mão-de-Obra - Agente de Limpeza Pública	12		
Valor de Referencia do LOTE 01			R\$=>	58.187,09
Obs.: No custo referencial do Lote 1, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhista, encargos previdenciários, impostos, EPI's, Ferramentas, combustíveis, lubrificantes, alimentações, hospedagens, Uniformes e Lucro. Piso Salarial Motorista = R\$ 1.274,00 (bruto). Piso Salarial Agente de Limpeza Pública = 1,0 salário mínimo (bruto). Engloba nas atividades os seguintes serviços Classe II - Não Perigosos: COLETA DE: RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NAS VIAS PÚBLICAS, RESÍDUOS PROVENIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS, PRAÇAS, RESÍDUOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESÍDUOS COMERCIAIS até destinação final no Aterro Controlado; Apoio aos Serviços de Manutenção de Vias Públicas.				

VALOR MENSAL (R\$) X 12 (MESES) = PROPOSTA TOTAL DO LOTE 01 (R\$) E EXTENSO

O Julgamento do LOTE será pelo valor mensal. Após o realinhamento da Proposta será multiplicado por 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 019

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

LOTE 02 - LIMPEZA URBANA DISTRITO DE PINDORAMA, MUNICÍPIO IUIU/BA (Referência Custo Mensal)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 02 eixos 6.00m ³	1		
2	Mão-de-Obra - Motorista Cat. C ou superior	1		
3	Mão-de-Obra - Agente de Limpeza Pública	4		
Valor de Referencia do LOTE 02			R\$=>	18.644.58
<p>Obs.: No custo referencial do Lote 2, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhista, encargos previdenciários, impostos, EPI's, Ferramentas, combustíveis, lubrificantes, alimentações, hospedagens, Uniformes e Lucro. Piso Salarial Motorista = R\$ 1.274,00 (bruto). Piso Salarial Agente de Limpeza Pública = 1,0 salário mínimo (bruto). Engloba nas atividades os seguintes serviços: COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COLETA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NAS VIAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, até destinação final ao Aterro Controlado.</p>				

VALOR MENSAL (R\$) X 12 (MESES) = PROPOSTA TOTAL DO LOTE 02 (R\$) E EXTENSO
O Julgamento do LOTE será pelo valor mensal. Após o realinhamento da Proposta será multiplicado por 12 (doze) meses.

5 – Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no **Anexo I**;
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- Fornecer Crachá de Identificação a todos funcionários durante o horário de trabalho;

6 - Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 020

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

- d)** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotar-se-á em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f)** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Indicar o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato;

7 – Disposições Gerais

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

7.2 - O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA;

7.3 - Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício dos funcionários da Contratada com a Prefeitura Municipal de IUIU/Ba, sendo de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, encargos sociais, licenças médicas, outros deslocamentos não especificados, outras despesas com hospedagem e alimentação não especificadas;

7.4 - Fica convencionado que ocorrendo caso fortuito, que o funcionário da Contratada tenha que se ausentar das atividades pelo período superior à 05 (cinco) dias corridos, o mesmo deverá ser substituído em caráter emergencial até o retorno do titular da Contratada, e, a Secretaria de Infraestrutura deverá ser notificada, conforme o caso, a substituição definitiva do funcionários anterior, desde que aceite pela administração;

7.5 – As faltas de funcionários e/ou a não utilização dos veículos em dias estabelecidos pelo cronograma da Secretaria de Infraestrutura, serão deduzidos da fatura mensal.

7.6 - A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através da Secretaria Municipal de Infraestrutura em conjunto com Administração deste Município ou de profissional por ela indicada.

Prefeitura Municipal de IUIU/Ba, aos **03 de abril de 2017**.

Anderson Pacheco
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 021

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À TRABALHO DE MENORES

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....011/2017
Numero Processo:.....057/2017
Data do Edital:.....03/04/2017
Data da Abertura:.....18/04/2017 às 15h30min

A _____(nome da Pessoa Jurídica)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 022

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....011/2017
Numero Processo:.....057/2017
Data do Edital:.....03/04/2017
Data da Abertura:.....18/04/2017 às 15h30min

_____ (Razão Social da Pessoa Jurídica), com sede na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ
nº _____, vem, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade **Pregão Presencial nº011/2017** realizada pelo Município de IUIU/BA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica e/ou pessoa física; e
- 2) Esta Declaração deverá ser entregue após credenciamento, na fase de recolhimento dos envelopes e fora dos mesmos, a não apresentação implicará na devolução dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 023

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....011/2017
Numero Processo:.....057/2017
Data do Edital:.....03/04/2017
Data da Abertura:.....18/04/2017 às 15h30min

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório N°057/2017 – Pregão Presencial N°011/2017**, promovido pela Prefeitura Municipal de IUIU. Declara-se ainda idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 024

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....011/2017
Numero Processo:.....057/2017
Data do Edital:.....03/04/2017
Data da Abertura:.....18/04/2017 às 15h30min

PROCURAÇÃO (Modelo)

A (nome da Pessoa Jurídica) _____, CNPJ n.º _____, com sede/residência à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de IUIU/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **011/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 025

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROPESSOA JURÍDICA OU PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....011/2017
Numero Processo:.....057/2017
Data do Edital:.....03/04/2017
Data da Abertura:.....18/04/2017 às 15h30min

_____ (Razão Social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 5.5.3 do Edital, do Pregão Presencial nº 011/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Pessoa Jurídica, na presente data, é considerada: **(....) MICROPESSOA JURÍDICA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; **(....) PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a Pessoa Jurídica está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da Pessoa Jurídica;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 026

Proc. Licitatório nº 0057/2017 - Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

DADOS DA PESSOA JURÍDICA / CONTRATADO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANILHA DE MEDIÇÃO

Mês: _____/_____/_____

LOTE 01 - LIMPEZA URBANA DA SEDE MUNICÍPIO IUIU/BA (Mês de: _____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 02 eixos (mínimo 6.00m³)			
2	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 03 eixos (mínimo 12.00m³)			
4	Mão-de-Obra - Motorista Cat. C ou superior			
5	Mão-de-Obra - Agente de Limpeza Pública			
Valor LOTE 01 Mês de _____/_____/_____ R\$=>				
Espaço para Observações:				

Mês: _____/_____/_____

LOTE 02 - LIMPEZA URBANA DISTRITO DE PINDORAMA, MUNICÍPIO IUIU/BA (Mês de: _____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 02 eixos 6.00m³			
2	Mão-de-Obra - Motorista Cat. C ou superior			
3	Mão-de-Obra - Agente de Limpeza Pública			
Valor LOTE 02 Mês de _____/_____/_____ R\$=>				
Espaço para Observações:				

Atestamos para os devidos fins os serviços prestados pelo(a) Contratado(a) XXXXXXXX, e concordamos com a Planilha de Medição apresentada, sendo então liberada para emissão de Nota Fiscal, para o devido pagamento.

_____/_____/_____.
Cidade Data

SECRETARIA MUN. DA INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 027

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....011/2017
Numero Processo:.....057/2017
Data do Edital:.....03/04/2017
Data da Abertura:.....18/04/2017 às 15h30min

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente / Nome Proponente)

DEVERÃO CONTER NA PROPOSTA:

- 1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço e telefone da Pessoa Jurídica proponente.
- 2 - Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 3 - Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação.
- 4 - Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial em referência ao **Pregão Presencial nº011/2017**.

Desde já declaramos total submissão às normas contidas no Edital de Licitação, regido pela lei 10.520/02 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições abaixo descritas:

OBJETO:

SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E INDUSTRIAIS DA SEDE E PINDORAMA, MUNICÍPIO DE IUIU/BA.

LOTE 01 - LIMPEZA URBANA DA SEDE MUNICÍPIO IUIU/BA (Referência Custo Mensal)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 02 eixos (mínimo 6.00m³)	2		
2	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 03 eixos (mínimo 12.00m³)	1		
4	Mão-de-Obra - Motorista Cat. C ou superior	3		
5	Mão-de-Obra - Agente de Limpeza Pública	12		
Valor de Referencia do LOTE 01			R\$=>	58.187,09
Obs.: No custo referencial do Lote 1, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhista, encargos previdenciários, impostos, EPI's, Ferramentas, combustíveis, lubrificantes, alimentações, hospedagens, Uniformes e Lucro. Piso Salarial Motorista = R\$ 1.274,00 (bruto). Piso Salarial Agente de Limpeza Pública = 1,0 salário mínimo (bruto).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 028

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

Engloba nas atividades os seguintes serviços Classe II - Não Perigosos: COLETA DE: RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NAS VIAS PÚBLICAS, RESÍDUOS PROVENIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS, PRAÇAS, RESÍDUOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RESÍDUOS COMERCIAIS até destinação final no Aterro Controlado; Apoio aos Serviços de Manutenção de Vias Públicas.

VALOR MENSAL (R\$) X 12 (MESES) = PROPOSTA TOTAL DO LOTE 01 (R\$) E EXTENSO

O Julgamento do LOTE será pelo valor mensal. Após o realinhamento da Proposta será multiplicado por 12 (doze) meses.

LOTE 02 - LIMPEZA URBANA DISTRITO DE PINDORAMA, MUNICÍPIO IUIU/BA (Referência Custo Mensal)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Equipamento - Caminhão Caçamba Basculante 02 eixos 6.00m ³	1		
2	Mão-de-Obra - Motorista Cat. C ou superior	1		
3	Mão-de-Obra - Agente de Limpeza Pública	4		
Valor de Referência do LOTE 02 R\$=>				18.644.58
Obs.: No custo referencial do Lote 2, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhista, encargos previdenciários, impostos, EPI's, Ferramentas, combustíveis, lubrificantes, alimentações, hospedagens, Uniformes e Lucro. Piso Salarial Motorista = R\$ 1.274,00 (bruto). Piso Salarial Agente de Limpeza Pública = 1,0 salário mínimo (bruto). Engloba nas atividades os seguintes serviços: COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COLETA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NAS VIAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTE DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, até destinação final ao Aterro Controlado.				

VALOR MENSAL (R\$) X 12 (MESES) = PROPOSTA TOTAL DO LOTE 02 (R\$) E EXTENSO

O Julgamento do LOTE será pelo valor mensal. Após o realinhamento da Proposta será multiplicado por 12 (doze) meses.

***Obs.1:** As Medições corresponderão aos serviços efetivamente realizados no mês, que poderão ser reduzidos conforme o caso, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (dias) dias.

_____, ____ de _____ de 2017.
(CIDADE-UF) (DATA)

Assinatura Sócio-Gerente da Pessoa Jurídica /

CARIMBO CNPJ: (Se Pessoa Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 029

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO IX - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO que o(s) veículo(s) contem todos os itens obrigatórios de segurança estipulados pelo DETRAN e que o veículo atende todas as exigências do código nacional de trânsito e está em perfeita condições de uso. Declaro ainda, que o(s) veículo(s) será caracterizado(s) com os dizeres 'LIMPEZA URBANA A SERVIÇO DA PREFEITURA DE IUIU/BA', nas duas laterais do veículo, com motorista devidamente habilitado na Categoria C ou superior, conforme CBT Lei 9.503, e ainda, o(s) motorista(s) trajarão roupas e calçados adequadamente, sendo vedado a utilização de shorts, bermudas, camisetas e chinelos durante os serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Proposta, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 030

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO X - DECLARAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, qualificar, DECLARA sob as penas da lei, que a proponente, não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de IUIU, na condição de diretor e/ou sócios da Pessoa Jurídica, ou funcionário na condição de pessoa física.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Proposta, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 031

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO XI

A) MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....011/2017
Numero Processo:....057/2017
Data do Edital:.....03/04/2017
Data da Abertura:.....18/04/2017 às 15h30min

TERMO DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017**, que o Sr(a), _____, portador da Identidade nº RG nº _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ _____ vistoriou nesta data as os locais onde serão realizadas os Serviços objeto desta Licitação.

____/____/2017

Local e endereço da vistoria

Vistoria _____

Vistoria _____

Vistoria _____

_____, de _____ de _____

Responsável pelo Termo de Vitoria

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante da Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

LICITANTE QUE OPTAR EM REALIZAR A VISITA TERÁ QUE APRESENTAR ATÉ AS
11H00MIN DO DIA 17/04/2017 NA SEC. DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 032

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO XI

B) MODELO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....011/2017
Numero Processo:....057/2017
Data do Edital:.....03/04/2017
Data da Abertura:.....18/04/2017 às 15h30min

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

DECLARAMOS para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017**, que o Sr(a), _____, portador da Identidade nº RG nº _____, representante legal da empresa de Razão Social _____, CNPJ _____, conhece os locais onde serão realizados os Serviços objeto desta Licitação, e/ou não conhecendo assume total responsabilidade quanto as custos de aumento de rota e destinação final do lixo.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Reconhecer Firma no Cartório.

LICITANTE QUE OPTAR PELA DESISTÊNCIA DA VISITA DEVERÁ EMITIR DECLARAÇÃO CONFORME MODELO COM FIRMA RECONHECIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 033

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA

Proc. Administrativo nº 057/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017 CTR Nº _____

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, estabelecido na Praça Abílio Pereira, Centro, IUIU/BA, CNPJ/MF nº 16.416.158/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reinaldo Barbosa de Góes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. (SSP/....), inscrito no CPF(MF) sob o nº., residente à rua, nesta cidade de IUIU(BA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a Pessoa Jurídica/pessoa física <<**FornecedorVencedor**>>, com sede/residência na <<EndereçoFornecedor>>, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. doravante denominada **Contratado(a)**, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo, celebram entre si o presente **Contrato para contratação de empresa para Serviços de LIMPEZA URBANA envolvendo a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e industriais da Sede e Pindorama**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão nº **011/2017**, constante do **Processo 057/2017**, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, e com a Lei N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para Serviços de LIMPEZA URBANA envolvendo a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e industriais da Sede e Pindorama**, conforme descrição constante:

Anexo I – Planilha de Quantitativo e Valores do Contrato.

Os itinerários poderão ser ampliadas ou reduzidas diariamente, caso haja necessidade de redirecionamento de trajeto por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de IUIU/Ba, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana.

Parágrafo Primeiro - Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

- a) Edital do Pregão nº 011/2017 os documentos que o acompanham, bem como todos os termos do Processo Administrativo;
- b) Proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato será executado sob regime de empreitada por menor preço unitário, considerando a natureza da contratação reajustável nos termos da legislação vigente, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso haja prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável pela contratação dos condutores (motoristas) dos caminhões e dos Agentes de Limpeza Pública; e bem como pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 034

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

manutenção do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo Único - O controle das viagens e a supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O valor global deste instrumento é de **R\$** _____ preço correspondente ao valor oferecido no **Pregão Presencial nº.011/2017** da Proposta Realinhada da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, onde serão contratados os dias letivos da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços ora ajustados será através de Medição Mensal dos Serviços efetivamente cumpridos, por intermédio de crédito bancário, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. As alterações contratuais não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no presente instrumento, salvo no caso de supressões decorrentes de acordo entre as partes, desde que precedidas de justificativa e autorização superior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O pagamento da contratação, objeto do presente contrato, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo agente responsável do setor competente para a devida certificação.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, por intermédio do Setor competente, deverá elaborar relatório de execução de serviços devidamente certificado, pelo responsável pela Limpeza Pública, cujos serviços realizados pela CONTRATAD(O)A, constituindo-se este em documento imprescindível para a liquidação das despesas.

Parágrafo Terceiro - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;

Parágrafo Quarto - Para efetivação do pagamento, a(o) CONTRATAD(O)A deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADO(A) adote as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

O valor determinado na **Cláusula Quarta**, poderá ser reajustável a partir do 12º (décimo segundo) mês da assinatura do contrato, de acordo com o INPC acumulado no período ou outro índice do governo, desde que haja prorrogação do contrato, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 035

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maiores, para isenção de multa, quando o atraso na prestação dos serviços decorrerem de:

- a) falta de pagamento devido pela CONTRATANTE durante os dias correspondentes a esse atraso;
- b) dificuldades de acesso as vias urbanas devido algum obstáculo;
- c) calamidade pública;
- d) chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o tráfego de veículos e consequentemente na coleta dos resíduos sólidos;
- e) outros que enquadrem no conceito do parágrafo único do art. 1.058, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão à conta da **dotação orçamentária**, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 e sua dotação equivalente no ano seguinte, conforme segue abaixo:

01.09.2029 / 33.90.39.00 (P.F.) Fonte: 00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Contratar pessoa (s) para conduzir (em) o (s) veículo (s) (caminhões), que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;
- b) Contratar pessoa (s) para Agente de Limpeza Pública, que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade física para execução dos mesmos;
- c) Exigir dos condutores dos veículos (caminhões) e dos Agentes de Limpeza, que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente com seu uniforme de trabalho.
- d) Colocar como condutores dos veículos (caminhões) contratados, pessoas comprovadamente habilitadas na forma prevista pela legislação de trânsito;
- e) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos (caminhões) venha a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;
- f) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- g) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obedecendo as condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 036

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

h) Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) através de seu responsável técnico – Engenheiro Ambiental referente às atividades pertinentes ao Objeto de Limpeza Pública.

i) Emitir RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) através de seu responsável – Administrador referente às atividades pertinentes ao Objeto da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;
- b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação;
- d) Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a(o) CONTRATADO(A), tudo para a melhor prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A(O) CONTRATAD(O)A assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de IUIU/BA ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. O Município de IUIU/Ba isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da execução contratual do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas em lei, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

Independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total do objeto deste contrato, ensejará aplicação de multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor do contrato atualizado.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a(o) CONTRATADO(A) tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a(o) CONTRATADO(A) da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à(o) CONTRATADO(A), a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de IUIU/Ba, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 037

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de IUIU/BA pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

Parágrafo Segundo - As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pelo Município de IUIU/Ba, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente vedado à(o) CONTRATADO(A) transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de IUIU/Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

São motivos enseja dores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da Pessoa Jurídica desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual, poderá ser determinada;
- h) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- i) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS:

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvado os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do **Pregão Presencial nº 011/2017** e a Proposta da CONTRATADA, tendo como fundamento a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 038

Proc. Licitatório nº 0057/2017 – Pregão Presencial nº 0011/2017

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO E DO SINISTRO

Correrão por Conta do(a) **CONTRATADO(A)** todas as despesas de manutenção do veículo, compreendendo, a reposição de peças e acessórios, bem como o risco relativo a acidentes, incêndios, furto ou roubo do veículo ora a disposição da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HABILITAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter durante a execução contratual, todas as condições que a habilitaram no certame, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Carinhanha/BA, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município conforme dispões o artigo 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam.

IUIU/Ba,..... de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: a) _____

c) _____

Aprovação
Assessoria Jurídica

Fábio Gomes dos Santos
OAB/BA: 45.895